

b) Em Disciplinas e/ou Cursos diferentes do especificado neste edital, e/ou

c) Em Períodos diferentes do especificado neste edital.

12.1. Tais informações constarão do respectivo Edital de Convocação.

12.2. A convocação a que se refere a alínea “a” do item 12 deste

Capítulo:

a) Será opcional; e

b) A critério dos Coordenadores das unidades de ensino envolvidas.

12.3. A convocação a que se refere a alínea “b” do item 12 deste

Capítulo:

a) Será em caráter excepcional; e

b) O conjunto de Áreas da Disciplina oferecida no Edital de Abertura deverá estar contido (ou ser o mesmo) no conjunto de Áreas da Disciplina objeto da convocação.

13. Nas convocações a que se referem o item 12 deste Capítulo, o candidato não perderá o direito a nova convocação na unidade de ensino em que foi aprovado quando:

a) Não comparecer na data prevista para a manifestação; ou

b) Recusar as aulas oferecidas, no momento do comparecimento para a Sessão de Escolha.

14. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem o item 12 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

15. Após o esgotamento da lista de classificação final, na existência de aulas, excepcionalmente e a critério da Coordenadoria, a unidade de ensino poderá voltar a lista, ou seja, convocar novamente os candidatos classificados.

15.1. Na convocação a que se refere o item anterior:

a) Serão aplicadas as mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste edital;

b) Os candidatos já admitidos por este certame não poderão ser convocados novamente;

c) Os candidatos com a inscrição tornada insubsistente não poderão ser convocados.

16. O contrato de trabalho decorrente da admissão:

a) Será celebrado por tempo determinado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, nos termos do § 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008 (e suas alterações); acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014;

b) Poderá ser prorrogável por igual período, a critério do Coordenador da unidade de ensino onde o docente estiver lotado;

c) Será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT;

d) Será cláusula resolutiva antecipada, na hipótese de cessar a causa que o determinou, nos termos da Deliberação Ceeteps nº 17/2015.

17. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

18. Por conta do que dispõe o artigo 452 da CLT, o candidato não poderá ser admitido no presente Processo Seletivo Simplificado caso possua rescisão de contrato de trabalho por prazo determinado no Ceeteps, efetuada em período inferior a 6 (seis) meses a outro contrato de trabalho por prazo determinado.

19. O início do exercício é condicionado:

a) À entrega do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), atestando que o candidato se encontra apto para o trabalho;

b) A publicação em DOE da Portaria de Admissão, após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da unidade de ensino, e que constitui o ANEXO III deste edital;

c) A publicação em DOE do Ato Decisório, caso o candidato encontre-se em acumulação remunerada de cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

20. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da unidade de ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

20.1. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela unidade de ensino.

20.2. O candidato que não comparecer ao exame médico admissional, não o realizar ou não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

20.3. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

21. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a unidade de ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

22. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o Ceeteps, mediante preenchimento da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 16 do presente Capítulo, terá ampliação de carga horária.

XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O ato de inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2. Ao efetuar inscrição, o candidato não se opõe ao tratamento e processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do Processo Seletivo Simplificado, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

21. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o candidato ciente de que as informações deste certame possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

3. Na hipótese de ocorrência do disposto no item 6 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital:

a) A designação da nova Coordenadoria da unidade de ensino responsável pelo certame será divulgada nos meios informados no item 2 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital;



b) A Comissão Específica será alterada;

c) As provas ocorrerão na unidade de ensino sede do certame (e não na unidade de ensino designada).

4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na forma estabelecida neste edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

5. O candidato tem a responsabilidade de acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados nos meios informados no item 2 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, deste edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

6. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios que não os especificados neste edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6.1. A comunicação por outras formas (e-mail, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade de ensino sede da convocação.

6.2. A exceção ao item anterior dar-se-á em relação ao e-mail enviado ao candidato pela unidade de ensino, avisando-o de sua convocação para admissão, conforme item 5.1 do CAPÍTULO XVIII – DA CONVOCACÃO.

7. É responsabilidade do candidato a veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.

8. O Centro Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) Endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) Endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

c) Problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

9. O candidato deverá manter ativo o e-mail cadastrado no ato da inscrição, durante toda a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.

10. Não será fornecida informação via telefone no que se refere a resultados de notas de provas, títulos e classificação final.

11. A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente à homologação do certame, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

12. Todas as convocações e resultados serão divulgados na forma estabelecida no item 2 do CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES deste edital, com exceção daquelas referentes ao exame médico admissional.

13. Após a confirmação da inscrição, os dados pessoais (nome, RG ou e-mail) poderão ser alterados/atualizados/corrigidos por ocasião da celebração do contrato, se necessário.

13.1. As correções das informações pessoais preenchidas pelo candidato no formulário de inscrição, após a homologação do processo seletivo simplificado, deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, na forma estabelecida no CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES deste edital.

14. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

15. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade credenciada pelo MEC.

16. O Coordenador da unidade de ensino poderá, a qualquer momento, solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos relativos a este edital.

17. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza se exime de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo Simplificado.

18. Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste edital e/ou nas instruções.

19. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o Centro Paula Souza poderá anular a inscrição, prova ou contratação.

20. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo Simplificado quando manifestar sua desistência por escrito.

21. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e duvidosos serão resolvidos, em caráter irreversível pela Coordenadoria da unidade de ensino ou pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas (CGGP) do Centro Paula Souza, no que a cada uma couber.

22. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de problemas no provedor de acesso dos candidatos, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou qualquer outro problema de ordem técnica.

23. O Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza não se responsabiliza por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

24. A Deliberação Ceeteps nº 17/2015 encontra-se no site do Ceeteps.

– Fazem parte deste Edital:

ANEXO I – Atribuições da Função de Professor de Ensino Superior

ANEXO II – Requisitos da Função e de Titulação

ANEXO III – Documentação para Admissão

ANEXO IV – Critérios e Pontuações (Análise do Memorial Circunstanciado)

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

(ART. 55 DO REGIMENTO DAS FACULDADES DE TECNOLOGIA – FATECS)

1. Elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;

2. Ministar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA;

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs;

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado;

7. Observar o regime disciplinar previsto no REDEPS.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO TIPO DE DISCIPLINA OFERECIDO NESTE CERTAME: DISCIPLINA DE FORMAÇÃO BÁSICA

REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO: PARA DISCIPLINAS BÁSICAS:

1. Ser graduado e titulado em programa de mestrado ou doutorado reconhecido ou recomendado na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, bem como possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03(três) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico(graduação) ou da titulação(mestrado ou doutorado) na área objeto do certame;

2. Ser graduado em uma das áreas da disciplina, conforme edital de abertura do certame, e possuir especialização em nível de pós – graduação na mesma área da graduação, bem como experiência profissional relevante de pelo menos 05(cinco) anos na área da disciplina, após a obtenção de grau acadêmico na área objeto do certame.

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de horário do outro órgão, quando for o caso de Acumulação de Cargo/Função, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição.

4. Certidão de antecedentes criminais (emitida na Polícia federal).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

7. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

8. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral com data atual informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para pessoas do sexo masculino com idade entre 18 anos e aqueles que completarão 46 anos dentro do ano em questão (a apresentação da documentação é obrigatória, sendo facultativo para pessoas do sexo feminino).

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento com as respectivas averbações, quando for o caso.

15. Cópia autenticada (ou cópia simples acompanhada do respectivo original) dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

ANEXO IV – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) CURRÍCULO LATTES

O candidato deve, no ato da inscrição:

a) Informar o link ou o nº de cadastro do Currículo Lattes na ficha de inscrição; e

b) Efetuar o upload de:

– Memorial Circunstanciado (Cópia do Currículo baseado na plataforma Lattes, do CNPq); e

– Documentação comprobatória.

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO PARA DISCIPLINAS BÁSICAS

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA(máximo 550 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 550/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

